



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

### RESOLVE

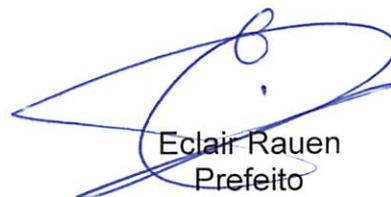
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem

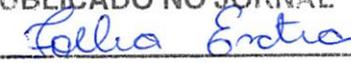
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 25 de novembro de 2020.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

  
Em 26/11 de 2020  
o diário 2427  
pg 2

## JUNDIAÍ DO SUL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

## PORTARIA Nº 100/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de outubro de 2020 à 15 de novembro de 2020.

## RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2020.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	50
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	13
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	40
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

## PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

## RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2020 à 15 de novembro de 2020.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000458-1	Nílson Fernandes	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

## PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos as Conselheiras Letícia Aparecida Inácio que substituiu a Presidente do Conselho Tutelar, Lorena Luana Romão que se afastou de suas funções para concorrer ao pleito eleitoral. Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

## PORTARIA Nº. 103/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE

Designar o servidor, Elzio dos Santos Leite, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.953.146-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista para substituir temporariamente o Motorista Alexandre Negreiros Alves Lima que se encontra em gozo de férias, concedendo-lhe o pagamento de Adicional de Insalubridade fixado em 40% do menor piso salarial por motivo de conduzir o caminhão que coleta lixo no Município.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de novembro de 2020, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

## PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

## RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos Fabiano Aparecido Mendes e Vandeil Romão, ocupantes do cargo de Operário por motivo de executarem serviços com roçadeiras costal à gasolina (barulho do motor).

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de novembro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito